



MPV 302

00118

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

03/07/2006

PROPOSIÇÃO

3

MEDIDA PROVISÓRIA N° 302/2006

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO

337

1  SUPRESSIVA2  SUBSTITUTIVA3  MODIFICATIVA4  ADITIVA9  SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA  
01/01

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

**Art** - A partir de 1º de janeiro de 2007 todos os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que estiverem posicionados na Classe "A", serão transpostos para a classe "B", Padrão "I".

## JUSTIFICAÇÃO

A transposição que se pretende promover é uma medida que visa aproximar os servidores das classes inicial e final, já que após a estruturação via Plano de Carreira ocorrida em 2002, servidores com pouco mais de quatro anos de exercício foram reposicionados bem próximo do final das carreiras, sendo que para os que ingressaram nas carreiras a partir de 2003, levarão quase quinze anos para o nivelamento com os que ingressaram a partir de 1998. É uma medida que traz justiça!

Com essa proposição, busca-se também ampliar o grau de atratividade das carreiras alcançadas por essa iniciativa. A elevação do padrão destes servidores será importante, na medida que se reconhece seus esforços para que o serviço público prestado seja eficiente e eficaz. Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à emenda sob justificativa. Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Previdência Social - ANFIP

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

